



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 028/2009 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085 /2009 EDITAL

A Prefeitura Municipal de Matinhos torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no **ANEXO I** tendo como **OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA para uso da** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N° 3.555/00 e Decreto Municipal nº 260/2009.

Local e horário de expediente para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Compra e Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro, Matinhos – Estado do Paraná, das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (041) 3452-8035 e fone (41) 3452-8017, o edital poderá ser retirado somente no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.matinhos.pr.gov.br.

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do **Pregão Presencial para Registro de Preço**, será realizada no dia **09/07/2009 às 14:00 horas no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio designada nos autos do processo licitatório.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Matinhos, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. Os caminhões deverão ficar à disposição da Secretaria todos os dias, no período das 07:00 horas as 17:00 horas sendo que após este horário os referidos caminhões não poderão permanecer no pátio da garagem municipal, ficando de total responsabilidade pela empresa contratada a manutenção e segurança dos equipamentos.
- 1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar os motoristas para cada caminhão.
- 1.5. A Contratante ficará responsável pelo abastecimento do óleo combustível.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano de 2009:

MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	11.01.15.122.0003.2.050-3.3.90.39.00.00-D:194

- 2.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preço.
 - 3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, até às **14:00 horas do dia 09/07/2009**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – N° 028/2009</p> <p>Prefeitura Municipal de Matinhos/PR</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 2

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO ° 028/2009

Prefeitura Municipal de Matinhos/PR

- 4.2. **A entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço deverá estar lacrada e protocolado no setor de protocolo da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Matinhos no endereço indicado acima, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO CONFORME DISPOSTO NO PREÂMBULO DO PRESENTE EDITAL.**
- 4.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, ou termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V.
- 5.1.1.1. Na hipótese do item 5.1 ou 5.1.1, o representante deverá apresentar **contrato social original ou cópia autenticada** da empresa representada, observado o disposto no item 7.2 do Edital.
- 5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.
- 5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial para Registro de Preço, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 5.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**, com exceção do **contrato social** que poderá constar no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO VI.
- 5.7. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.8. Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço.

6 . DA PROPOSTA

- 6.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, com expressa indicação da marca, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, (**ANEXO I**), **MENOR PREÇO POR LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **duas casas decimais** após a vírgula e, de preferência, também por extenso, além da indicação expressa dos preços unitários.

III – **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes e de 07 (sete) meses a partir da assinatura do Contrato;

IV – **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e **Garantia da LOCAÇÃO.**

Observações:

A Prefeitura de Matinhos se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica da Locação dos Veículos, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*.

Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento da Locação dos Veículos, licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item **8**), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.2. Quanto às autenticações:

7.2.1. "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a conseqüência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento Nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça, deste Tribunal), ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela Locação com o número do CNPJ e endereço respectivo:

7.3.1. Se o licitante responsável pela Locação for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2. Se o licitante responsável pela Locação for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.4. Prazo de validade dos documentos:

7.4.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial para Registro de Preço.**

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2. **Sociedades Anônimas:** ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

8.1.3. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos do item Erro! Fonte de referência não encontrada., não haverá necessidade de apresentar cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

contrato social no envelope de HABILITAÇÃO tendo em vista que já preencheu este requisito anteriormente.

Observações:

- a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.
- 8.2.2. O(s) Atestado (s) ou Declaração (ões) deverá (ao) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados, e informação relativa ao desempenho do fornecimento.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, respeitada a validade constante na certidão, além do disposto no subitem 7.4 e seus subitens.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1. Prova de regularidade:
 - a) Com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
 - b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);
 - c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**);
 - d) Com a seguridade social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);
 - e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 8.4.2. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.
Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte.
(modelo declaração anexo VII)

8.4.3 A prova de regularidade referida no subitem **8.4** deve ser integral, não admitindo-se regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

8.5. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.5.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV - (Declaração de Trabalho de Menor)**.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.2. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **5.6** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.4. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

9.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

9.5.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial para Registro de Preço;

9.5.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

9.5.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 9.6. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 9.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, **por valor por lote**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.8. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem **9.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13. Encerrada a etapa competitiva de lances, e ordenadas as ofertas de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.14. Quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro adotará o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 9.14.1 Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio da Locação dos Veículos praticados, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**", utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na ocasião, podendo o pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 9.16. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem **9.16**.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 10.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.
- 10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, e protocoladas na sede administrativa da PREFEITURA, em horário comercial.
- 11.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do Contratos (**ANEXO VIII**) pela PREFEITURA e pelos **classificados** do certame, ficando vedada à transferência ou cessão do Contratos a terceiros.
- 12.2. Para a assinatura do Contrato, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a **PREFEITURA** convocar os demais licitantes na ordem de classificação, desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada, sendo o fornecimento dos Serviços nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.3. A efetivação da Locação de fornecimento se caracterizará pela assinatura do Contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da **Nota de Empenho** emitida pela **PREFEITURA**.
- 12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 12.5. Os preços relacionados nos Contratos poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **PREFEITURA** adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato **será de 07 (sete) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigará-se a:

14.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do Contrato;
Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;
Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;
Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;
Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte da **PREFEITURA** da Locação dos Veículos dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O **Contrato** poderá ser cancelado pela Administração automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.

15.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado no Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

- 15.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item **21**, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - não cumprir as obrigações decorrentes deste **Contrato**;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste **Contrato**;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **Contrato** ou nos pedidos dela decorrentes;
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:
- a) este Edital com seus anexos;
 - b) as Propostas de Preços;
 - c) as Notas de Empenho e;
 - d) a Contratos.
- 16.2. Se o **classificado** para o lote não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:
- 17.1.1. Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
 - 17.1.2. Os Serviços cotados devem ser novos e de qualidade;
 - 17.1.3. Para os Serviços cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
 - 17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos Serviços entregues;
 - 17.1.5. Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 17.2. **O licitante vencedor ficará obrigado a:**
- 17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
 - 17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado;
 - 17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste **Pregão Presencial para Registro de Preço**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA.

18. DO PRAZO DE LOCAÇÃO

- 18.1. O prazo de locação será até 07 (sete) meses a partir da solicitação emitida pelo MUNICÍPIO.

19. DO RECEBIMENTO

- 19.1 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- 19.2 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada a PREFEITURA a devolução da Locação dos Veículos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Presencial para Registro de Preço** em especial o seu **ANEXO I**;
- 19.3 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal da Locação dos Veículos, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. **Em até 30 (trinta) dias** contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento. Sendo que a Prefeitura fará o devido pagamento mediante depósito bancário.
- 20.2. **Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.**
Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado **ao classificado** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o índice IGP-M (FGV) pro-rata die.
A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Contratos**, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:

- I – Impedimento para Contratar, se concluída a fase licitatória;
- II – Cancelamento do Contrato;
- III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da Locação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Contratos;
 - III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da Locação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor a contraditória e ampla defesa.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Caberá a PREFEITURA:
- 22.1.1. - solicitar que sejam substituídos os VEÍCULOS LOCADOS, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.
- 22.1.2. – prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes a locação que venham a ser solicitadas pela Contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**.
- 23.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 23.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- 23.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem **23.5** em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 24.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 24.3. ANEXO III – Requisitos de Habilitação
- 24.4. ANEXO IV – Declaração de Microempresa;
- 24.5. ANEXO V – Declaração que não emprega menor
- 24.6. ANEXO VI – Declaração de idoneidade ;
- 24.7. ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos
- 24.8. ANEXO VIII- Contrato;
- 24.9. ANEXO IX – Declaração de credenciamento
- 24.10. ANEXI X - Regularidade Fiscal.

Matinhos, 22 de junho de 2009.

Darlene A. de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Locação de Caminhões com Motorista, para a Secretaria Municipal de Obras em conformidade com as especificações prescritas do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital.

Os caminhões deverão ficar à disposição da Secretaria todos os dias, no período das 07:00 horas as 17:00 horas sendo que após este horário os referidos caminhões não poderão permanecer no pátio da garagem municipal, ficando de total responsabilidade pela empresa contratada a manutenção e segurança dos equipamentos.

A empresa contratada deverá disponibilizar os motoristas para cada caminhão.

A Contratante ficará responsável pelo abastecimento do óleo combustível.

2 - JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO

2.1. A Locação se justifica pela necessidade desses Serviços para a recuperação e manutenção das vias publica pertencente ao patrimônio público.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01			Especificação	Valor mensal	Valor Total 07 meses
Item	Quant.	unid.			
1	2,00	unid.	Caminhão toco caçamba 6m3	7.000,00	49.000,00

Lote 02			Especificação	Valor mensal	Valor Total 07 meses
Item	Quant.	unid.			
1	1,00	unid.	Caminhão truck caçamba 12m3	5.000,00	35.000,00

Lote 03			Especificação	Valor mensal	Valor Total 07 meses
Item	Quant.	unid.			
1	2,00	unid.	Caminhão carroceria 3/4	5.000,00	35.000,00

Lote 04			Especificação	Valor	Valor Total
Item	Quant.	unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	unid.	Especificação	mensal	07 meses
1	1,00	unid.	Caminhão trator p/transp. De maquinas	3.500,00	24.500,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

Será retirado pelo Município de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Obras acompanhada com a devida autorização do secretario (a) da respectiva pasta.

5 – PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de Locação será a partir da assinatura do contrato ate 07 (sete) meses.

6 – ACOMPANHAMENTO DA LOCAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário Municipal, que participam da elaboração do termo de referencia.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado total para licitação é de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

8.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

8.3. A empresa contratada deverá disponibilizar os motoristas condutores para cada caminhão.

8.4. A Contratante ficará responsável pelo abastecimento do óleo combustível.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Darlene A. de Freitas
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida à
Rua.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº

1. OBJETO: Locação de Caminhões com Motorista, conforme especificações constantes do anexo I propõem fornecer o serviço licitado, nos preços e condições seguintes:

item	Quantidade	Objeto	Preço Unitário	Preço Total

2. Prazo dos serviços:

3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

4. Validade da proposta: dias.

5. Declara, igualmente, que o objeto ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, de de 2009.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 15.1.2 do Capítulo 15 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 028/2009

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Prezados Senhor

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Matinhos, _____

(representante legal)

(nome)

(RG)

(endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 028/2009

A (empresa)..... estabelecida
na.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº
.....,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 028/2009, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e numero da carteira de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 028/2009

A (empresa)..... estabelecida
na.....
nº, inscrita no CNPJ sob nº
.....,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e data

Nome e numero da carteira de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CONTRATO Nº/2009

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2009

O MUNICÍPIO DE MATINHOS com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, em Matinhos, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG 1326821-5., inscrito no CPF sob. o nº 337.613.459-68, e em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2009**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR) e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a **Locação de Caminhões com Motorista, para uso da Secretaria de Obras**, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o registro de preços, para eventual Locação de Caminhões com Motorista, **para uso da Secretaria de Obras**, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2009**, independentemente de transcrição.

A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

Os caminhões deverão ficar à disposição da Secretaria todos os dias, no período das 07:00 horas as 17:00 horas sendo que após este horário os referidos caminhões não poderão permanecer no pátio da garagem municipal, ficando de total responsabilidade pela empresa contratada a manutenção e segurança dos equipamentos.

A empresa contratada deverá disponibilizar os motoristas para cada caminhão.

A Contratante ficará responsável pelo abastecimento do óleo combustível.

Relação da empresa vencedora com respectiva classificação e **item** conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Empresa Vencedora				CNPJ N°	
Item	Qtd..	Unid.	Especificação	Valores Registrados	
				Unitário	Total

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata/ Contrato será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário necessários ao atendimento do presente **Contratos** correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano de 2009:

Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: 11.01.15.122.0003.2.050-3.3.90.39.00.00-D:194

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O presente **Contrato** terá **validade de 07 (sete) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03.

Durante o prazo de validade deste Contrato, a **Prefeitura Municipal de Matinhos**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser cancelado pela Administração:

- automaticamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

O pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Quarta**, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes deste Contrato;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste **Contrato**;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **Contrato** ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a:

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência **ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;

Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Município:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Prefeitura, para a entrega dos Veículos Locados referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preço**;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Veículos Locados que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

- rejeitar os Veículos Locados, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **PREFEITURA** ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

- solicitar que sejam substituídos os Veículos Locados, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

A Locação do objeto da presente **Contratos** será autorizada, caso a caso, pelo Município.

A emissão das autorizações de Locação, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de Locação será mensal a partir da emissão da autorização emitida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial para Registro de Preço 028/2009**.

Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o índice IGP-M (FGV) pro-rata die.

A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer os serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

- A empresa Contratada deverá disponibilizar os motoristas Condutores para cada caminhão;
- A Contratante ficará responsável pelo abastecimento do óleo combustível;
- Os Serviços cotados devem ser na validade, de qualidade, não sendo aceitos Serviços mal executados.
- Para os Serviços cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos Serviços entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto deste Contrato, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O licitante vencedor ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Contrato;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Contratos**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração DA PRFEITURA MINICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:

- impedimento para registro no Contrato, se concluída a fase licitatória;
- cancelamento do **registro no Contrato**;
- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da Locação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do **1.º colocada do item** em assinar a **Contratos**;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da Locação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor a contraditória e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estes administrativos ou penais, previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com Serviços devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos Serviços;
- g) escassez falta de Serviços e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2009** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Lei 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Locação.

A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de Serviços empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Matinhos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Matinhos,de de 2009.

Contratada

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – N° 028/2009

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) _____ ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

CARIMBO, ASSINATURA E FIRMA RECONHECIDA

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – N° 028/2009

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante